



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO n. 15, DE 3/10/2022.

QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pela sua Secretária Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, CPF/MF n. 607.884.531-49 e RG n. 716624 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.272.689/0001-00, com sede na Rua Marechal Candido Mariano, n. 2.644, nesta Capital, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 006.937.431-74 e RG n. 1005174 - SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 116 da Lei n. 8.666/93, bem como, na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 90495/2022-58 volume 4 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 15/2022, com recursos federais provenientes de emenda parlamentar, destinadas à instituição através da Portaria n. 3.636 de 29/04/2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES e ROSANA LEITE DE MELO, e sua validade é atestada pelo sistema de validação de documentos e suas assinaturas digitais.

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/MTAYP-WHM7H-ESCTG-TZETE>

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Assinatura digitalizada por ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
CPF: 832.263.201-06
Data: 2025.05.21 10:00:00

ROSANA LEITE DE MELO
Assinatura digitalizada por ROSANA LEITE DE MELO
CPF: 607.884.531-49
Data: 2025.05.21 10:00:00

DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA
Assinatura digitalizada por DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA
CPF: 006.937.431-74
Data: 2025.05.21 10:00:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº 36000603695202400 e CÓDIGO EMENDA 44200011: Fica acrescido ao Convênio n. 15/2022 o valor pontual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recurso proveniente de emenda parlamentar através da Portaria n. 3.636 de 29/04/2024.

2.1 - DO PLANO DE TRABALHO: A instituição deverá cumprir as metas quantitativas e estabelecidas, referentes a oferta de procedimentos em diagnóstico por radiologia, com prazo de execução de 12 meses a partir da publicação do Termo Aditivo.

2.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será realizado da forma pontual no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) após a publicação do Termo Aditivo, para cumprimento das metas abaixo:

2.3 - DAS METAS QUANTITATIVAS: A meta corresponde a execução de procedimentos em diagnóstico por radiologia. Os pacientes serão encaminhados EXCLUSIVAMENTE via Sistema de Regulação Municipal. O período de execução é de 12 meses. Procedimentos que deverão ser ofertados estão descritos no quadro abaixo:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	4.316	R\$ 47,50	R\$ 205.010,00
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	2.561	R\$ 33,90	R\$ 86.817,90
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	1.223	R\$ 48,65	R\$ 59.498,95
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	900	R\$ 33,90	R\$ 30.510,00
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	1.262	R\$ 31,50	R\$ 39.753,00
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	1.712	R\$ 45,80	R\$ 78.409,60
TOTAL DE PROCEDIMENTOS SEM VALOR		11.974		R\$ 499.999,45

2.4 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS: a realização das metas estabelecidas será avaliada conforme Primeiro Adendo ao Documento Descritivo firmado ao Convênio n. 15/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 15/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma os representantes das partes.

CAMPO GRANDE - MS, data da última assinatura digital.

Assinado de forma
digital por ADRIANE
NOGUEIRA
LOPES:83226320106
6
Dados: 2025.05.26
16:49:18 -04'00'

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por ROSANA LEITE
MELO:607884531
49
Dados: 2025.05.20
15:15:50 -04'00'

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867.**



MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Assinado de forma digital por
DANIEL GONCALVES DE
MIRANDA:00693743174
MIRANDA:00693743174
Dados: 2025.05.20 14:33:03
-04'00'

DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MTAYP-WHM7H-ESCTG-TZETE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 23/05/2025 14:25 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
172.20.15.222	Lat: -20,449685	Long: -54,555841
	Precisão: 98 (metros)	
Autenticação	ECM-PROC-ADM	
Aplicação externa		
CV1MnGfqjTThexZkxKd6ZsraSY1/SZQZClq9zFY0RSw=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/MTAYP-WHM7H-ESCTG-TZETE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**PRIMEIRO ADENDO AO DOCUMENTO DESCRITIVO
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 15/2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA			CNPJ: 03.272.689/0001-00
Endereço: Rua: Marechal Candido Mariano			CNES: 0009768
Cidade: Campo Grande	UF: Mato Grosso do Sul	CEP: 79.002-201	DDD/Telefone (67) 3041-4768
Conta corrente: 628-0	Banco: 104	Agência: 1979	Praça de Pagamento: Campo Grande
Responsável Legal: Daniel Gonçalves de Miranda		Cargo: Diretor Presidente	CPF: 006.937.431-74

Este documento é integrante e indissociável ao Documento Descritivo, a partir da data de assinatura do 17º Termo Aditivo ao Convênio n. 15, de 03 de Outubro de 2022.

O presente instrumento contemplará as metas referentes aos compromissos assistenciais pactuados através do Décimo Sétimo Termo Aditivo com detalhamento de indicadores e metodologia de análise para monitoramento e cumprimento de metas.

- 1. DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 36000603695202400:** Através da Emenda nº 44200011 de autoria de Marcos Pollon para incremento temporário e pontual a contratualização com o SUS para cumprimento de metas quantitativas para realização de serviços na AAMI estabelecidas nesse instrumento contratual. Fica acrescido ao Convênio nº 15 de 03 de outubro de 2022, o valor pontual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com recurso proveniente de emenda parlamentar.
- 2. DA PACTUAÇÃO:** O total do valor da emenda parlamentar R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) será destinado ao cumprimento de metas quantitativas, sendo o prazo para execução do projeto de março/2025 a fevereiro/2026.
- 3. DO PAGAMENTO:** O repasse do recurso será pontual após a publicação do Termo Aditivo e está condicionado ao cumprimento a realização dos procedimentos constantes na meta quantitativa, conforme disposto neste documento.
- 4. DA META QUANTITATIVA:** A meta quantitativa representa 100 % do valor total da emenda parlamentar, o que equivale à R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a execução de 11.974 exames de radiografia, conforme disposto no quadro abaixo:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	4.316	R\$ 47,50	R\$ 205.010,00
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	2.561	R\$ 33,90	R\$ 86.817,90
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	1.223	R\$ 48,65	R\$ 59.498,95
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	900	R\$ 33,90	R\$ 30.510,00
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	1.262	R\$ 31,50	R\$ 39.753,00
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	1.712	R\$ 45,80	R\$ 78.409,60
TOTAL DE PROCEDIMENTOS SEM VALOR		11.974		R\$ 499.999,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

4.1 DA AVALIAÇÃO DA META QUANTITATIVA: A instituição deverá disponibilizar ao supervisor hospitalar o relatório mensal detalhado, conforme solicitação do supervisor referente a produção dos procedimentos, na competência apresentada, bem como, os demais documentos comprobatórios para revisão técnica mensal pela GCA.

A instituição deverá emitir um relatório para avaliação da CAC a cada trimestre, contemplando as metas quantitativas e no final dos 12 meses uma avaliação final.

Em caso de não cumprimento da meta, do quantitativo total de 11.974 procedimentos previstos, será calculada a devolução do recurso por procedimento não executado conforme valor unitário de cada procedimento descrito e não executado.

ROSANA LEITE DE
MELO:60788453
149

Assinado de forma
digital por ROSANA
LEITE DE
MELO:60788453149
Dados: 2025.05.20
15:18:00 -04'00'

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL
GONCALVES DE
MIRANDA:0069374
3174

Assinado de forma digital
por DANIEL GONCALVES DE
MIRANDA:00693743174
Dados: 2025.05.20 14:31:39
-04'00'

DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**PRIMEIRO ADENDO AO DOCUMENTO DESCRITIVO
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 15/2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO				
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA			CNPJ: 03.272.689/0001-00	
Endereço: Rua: Marechal Candido Mariano			CNES: 0009768	
Cidade: Campo Grande	UF: Mato Grosso do Sul	CEP: 79.002-201	DDD/Telefone (67) 3041-4768	
Conta corrente: 628-0	Banco: 104	Agência: 1979	Praça de Pagamento: Campo Grande	
Responsável Legal: Daniel Gonçalves de Miranda		Cargo: Diretor Presidente	CPF: 006.937.431-74	

Este documento é integrante e indissociável ao Documento Descritivo, a partir da data de assinatura do 17º Termo Aditivo ao Convênio n. 15, de 03 de Outubro de 2022.

O presente instrumento contemplará as metas referentes aos compromissos assistenciais pactuados através do Décimo Sétimo Termo Aditivo com detalhamento de indicadores e metodologia de análise para monitoramento e cumprimento de metas.

- 1. DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 36000603695202400:** Através da Emenda nº 44200011 de autoria de Marcos Pollon para incremento temporário e pontual a contratualização com o SUS para cumprimento de metas quantitativas para realização de serviços na AAMI estabelecidas nesse instrumento contratual. Fica acrescido ao Convênio nº 15 de 03 de outubro de 2022, o valor pontual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com recurso proveniente de emenda parlamentar.
- 2. DA PACTUAÇÃO:** O total do valor da emenda parlamentar R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) será destinado ao cumprimento de metas quantitativas, sendo o prazo para execução do projeto de março/2025 a fevereiro/2026.
- 3. DO PAGAMENTO:** O repasse do recurso será pontual após a publicação do Termo Aditivo e está condicionado ao cumprimento a realização dos procedimentos constantes na meta quantitativa, conforme disposto neste documento.
- 4. DA META QUANTITATIVA:** A meta quantitativa representa 100 % do valor total da emenda parlamentar, o que equivale à R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a execução de 11.974 exames de radiografia, conforme disposto no quadro abaixo:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	4.316	R\$ 47,50	R\$ 205.010,00
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	2.561	R\$ 33,90	R\$ 86.817,90
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	1.223	R\$ 48,65	R\$ 59.498,95
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	900	R\$ 33,90	R\$ 30.510,00
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	1.262	R\$ 31,50	R\$ 39.753,00
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	1.712	R\$ 45,80	R\$ 78.409,60
TOTAL DE PROCEDIMENTOS SEM VALOR		11.974		R\$ 499.999,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

4.1 DA AVALIAÇÃO DA META QUANTITATIVA: A instituição deverá disponibilizar ao supervisor hospitalar o relatório mensal detalhado, conforme solicitação do supervisor referente a produção dos procedimentos, na competência apresentada, bem como, os demais documentos comprobatórios para revisão técnica mensal pela GCA.

A instituição deverá emitir um relatório para avaliação da CAC a cada trimestre, contemplando as metas quantitativas e no final dos 12 meses uma avaliação final.

Em caso de não cumprimento da meta, do quantitativo total de 11.974 procedimentos previstos, será calculada a devolução do recurso por procedimento não executado conforme valor unitário de cada procedimento descrito e não executado.

ROSANA LEITE
DE
MELO:60788453
149

Assinado de forma
digital por ROSANA
LEITE DE
MELO:60788453149
Dados: 2025.05.20
15:18:00 -04'00'

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL
GONCALVES DE
MIRANDA:0069374
3174

Assinado de forma digital
por DANIEL GONCALVES DE
MIRANDA:00693743174
Dados: 2025.05.20 14:31:39
-04'00'

DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI